

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025 às 10:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6800156: LEI Nº 1520/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6800156

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina Município de Bandeirante **Poder Executivo Municipal**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.520, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Promove a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Administração Direta, do Piso Municipal, dos Subsídios dos Agentes Políticos, dos Poderes Executivo e Legislativo, e altera a Tabela de Índices de Vencimentos dos Professores Municipais, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovida a reposição inflacionária nos vencimentos e salários dos Cargos constantes do Quadro Geral de Pessoal e nos subsídios dos Agentes Políticos, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina a contar do mês de janeiro de 2025, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondendo ao acumulado do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, cujo índice é de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º O Piso Salarial Municipal passa a viger no valor de R\$ 1.078,59 (um mil e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), reajustado igualmente pela reposição inflacionária do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Ficam alterados os índices, constante do Anexo VII - Tabela de Índices dos Vencimentos dos Professores Municipais, da Lei Complementar Municipal nº 1.093, de 19/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, deste Ente Federado, passando a viger a partir de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

ANEXO VII TABELA DE ÍNDICES VENCIMENTOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Nível	Referência	Classes						
		Α	В	С	D	Е	F	G
I - Magistério	1	4,52	=	=	-	=	=	-
II - Licenciatura Plena	2	4,52	4,52	4,52	4,52	4,52	4,52	4,75
	3	4,83	4,92	5,00	5,08	5,17	5,26	5,35
	4	5,44	5,54	5,63	5,74	5,83	5,93	6,04
III - Pós Graduação na Área de Formação	5	4,84	4,92	4,99	5,07	5,16	5,24	5,33
	6	5,42	5,51	5,61	5,70	5,80	5,90	6,00
	7	6,10	6,21	6,31	6,43	6,54	6,66	6,77
IV - Mestrado na Área de Formação	8	5,44	5,68	5,93	6,20	6,48	6,77	7,08

EDER LUIZ MARCON: 02461911983 | Localização: | Localiz



Estado de Santa Catarina Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

Art. 4º Fica alterado o vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e do Cargo de Agente de Combate às Endemias, constante do Grupo III - Cargos de Provimento Efetivo, de Atividade de Administração Geral, Código: AAG404, com carga horária de 40 horas semanais, passando a viger com Vencimento de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 5º Ficam autorizadas as atualizações das Tabelas e Anexos de vencimentos e subsídios dos cargos constantes do Quadro Geral de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, em conformidade com o prescrito nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 21 de janeiro de 2025.

02461911983

Assindo digitalmente por EDER LUIZ MARCONO26619119

BORGER DO TO-EPBast, Old-AF COLI SC v6, 100

OLD-88282642000118, OLD-Presencial, OLD-certificado PF A

CN-EDER LUIZ MARCONO2661911893 Localização: Data: 2025-01-21 10:06:18 Foxit Reader Versão: 9.4.1

> EDER LUIZ MARCON Prefeito Municipal